



2068416

00135.204682/2020-54



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

PROCESSO Nº 00135.204682/2020-54

Torna-se público que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, por meio da Coordenação-Geral de Logística, sediada no Setor Comercial Sul, Bloco B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/05/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição e instalação de persianas por empresa especializada, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para atender as necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens cada, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras;

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	----- Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o licitante já tenha atendido com no mínimo 30% do quantitativo total solicitado no objeto do Termo de Referência.

9.11.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá seguir o modelo do anexo II do TR;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação conforme condições constantes do Termo de Referência.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o

seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigido o Termo de Integridade devidamente assinado pelo signatário da ata, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

16.3.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico (SEI), para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. Na assinatura do contrato, será exigido o Termo de Integridade devidamente assinado pelo signatário do contrato, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo [email: licitacao@mdh.gov.br](mailto:licitacao@mdh.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mdh.gov.br, poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: licitacao@mdh.gov.br, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e
- 25.12.4. ANEXO IV – Termo de Integridade e Ética.

Brasília - DF , 23 de abril de 2021.

Assinatura da autoridade competente

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luis Alves Sousa, Pregoeiro(a)**, em 23/04/2021, às 19:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2068416** e o código CRC **366C5A10**.



1972155



00135.204682/2020-54



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.204682/2020-54

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição e instalação de persianas por empresa especializada, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para atender as necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme condições e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

TOTAL: Órgão Gerenciador E PARTICIPANTES									
	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
GRUPO 1	1	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, motorizada com blackout	150223	M ²	10,02	201	201	R\$ 794,67	R\$ 159.728,67
	2	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em tela solar	150223	M ²	248,98	3.690	3.690	R\$ 326,65	R\$ 1.205.338,50
	3	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual com blackout	150223	M ²	142,83	1.729	1.729	R\$ 286,83	R\$ 495.929,07
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O GRUPO:									R\$ 1.860.996,24

Órgão Gerenciador: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos									
	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
	1	Fornecimento	150223	M ²	10,02	101	101	R\$ 794,67	R\$ 80.261,67

GRUPO 1		com instalação de persiana tipo rolô, motorizada com blackout							
	2	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em tela solar	150223	M ²	248,98	2490	2.490	R\$ 326,65	R\$ 813.358,50
	3	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual com blackout	150223	M ²	142,83	1.429	1.429	R\$ 286,83	R\$ 409.880,07
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O GRUPO:									R\$ 1.303.500,24

Órgão(s) Participante(s)	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Polícia Civil do Distrito Federal	1	1	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, motorizada com blackout	M ²	100,00	R\$ 794,67	R\$ 79.467,00
		2	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em tela solar	M ²	1.200,00	R\$ 326,65	R\$ 391.980,00
		3	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual com blackout	M ²	300,00	R\$ 286,83	R\$ 86.049,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O GRUPO:							R\$ 577.496,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez, as quantidades estão estimadas, não possuindo possibilidade de traçar quantidades determináveis através de séries históricas.

1.3.2. Outro aspecto importante para se registrar o preço, diz respeito aos prédios que este Ministério ocupa, pois compartilha os ambientes com outros órgãos públicos e privado, como é o caso do Bloco A na Esplanada dos Ministérios, onde compartilha o condomínio com o Ministério da Cidadania e no Setor Comercial Sul - Edifício Sede II do Banco do Brasil com o IBGE. E essa contratação poderá, futuramente, atender essas Instituições, e com isso obter uma maior sintonia quanto aos ambientes internos das instalações.

1.3.3. A utilização de Sistema de Registro de Preços se fundamenta no inciso III, do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, a saber:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

1.3.4. O MMFDH é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.3.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o MMFDH – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.3.6. As contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1.3.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição e instalação de persianas por demanda com manutenção corretiva durante o prazo de garantia.

3.2. Desta forma, a equipe de planejamento concluiu que a melhor opção são as persianas tipo rolô, considerando que esse tipo de persiana apresenta problemas com menos frequência que os outros tipos, tendo o custo x benefício melhor, deixando o ambiente protegido da luz solar, que pode prejudicar a saúde dos servidores e colaboradores do Ministério, bem como os equipamentos e móveis.

3.3. Os tecidos Tela Solar e Blackout foram escolhidos observando cada ambiente do Ministério e suas necessidades.

3.4. Optou-se pela quantidade em persiana motorizada, para salas de reuniões que comportam muitas pessoas, prezando a conservação, tendo em vista a utilização da sala por diversos servidores e colaboradores.

3.5. Importante informar que com o uso das películas ainda se faz necessário a instalação de persianas, diante disso, se torna mais viável instalação apenas de persianas, considerando que podem ser abertas quando houver necessidade, além de deixar o ambiente visivelmente mais harmonioso.

3.6. Ademais, as persianas são compostas por um conjunto significativo de peças e componentes que é montado e instalado de forma customizada para cada ambiente. Além disso, o armazenamento do material requer muitos cuidados como controle de umidade, empilhamento e, ainda, cuidados de manuseio. Dessa forma, a aquisição de persianas com instalação mostra-se como mais recomendável para a manutenção dos edifícios do MMFDH.

3.7. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

3.8. A Contratada prestará os seguintes serviços à Contratante:

3.8.1. Fornecimento, instalação e manutenção corretiva dos itens especificados.

3.8.2. Quando for o caso, a empresa deverá retirar as persianas existentes, bem como suportes de fixação ao teto/paredes. Para a realização desses serviços, deve-se promover o menor transtorno possível aos setores do MMFDH, protegendo os revestimentos de piso e paredes existentes nos ambientes, bem como os vidros de fechamento das esquadrias.

3.8.3. As persianas antigas deverão ser retiradas à medida em que forem instaladas as novas, ou a critério da Equipe de Fiscalização.

3.8.4. Os bens deverão ser entregues e a instalação realizada de acordo com as ordens de fornecimento e com o acompanhamento da equipe de fiscalização do contrato.

3.9. Os bens deverão ser entregues e a instalação realizada nas instalações pertencentes ao MMFDH - Órgão Gerenciador, situados nos seguintes locais:

- a) Bloco A - Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF;
- b) Edifício Parque Cidade Corporate - Setor Comercial Sul Quadra 09, Lote C, Torre A - Asa Sul - Brasília/DF;
- c) Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8 - Asa Norte – Brasília/DF;
- d) Edifício Sede II - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8 - Brasília – DF.

3.10. Quanto ao Órgão Participante, Polícia Civil do Distrito Federal, os bens deverão ser entregues e a instalação realizada nas instalações pertencentes à PCDF, , situados nos seguintes locais:

- a) SPO Lote 23 Bloco C, Complexo da Policia Civil do Distrito Federal Sudoeste, CEP 70610907, Brasília-DF.

3.10.1. Não obstante aos endereços listados nos itens anteriores, os bens poderão ser entregues e a instalação realizada em outras localidades do Distrito Federal em caso de nova localização e/ou de criação de novas unidades dos Órgãos Gerenciador e Participante.

3.11. A justificativa para a estimativa da aquisição se deu a partir dos cálculos abaixo:

3.11.1. Somente parte dos ambientes de trabalho e espaços do MMFDH possuem persiana, e grande parte estão insuficientes e/ou deterioradas.

3.11.2. Desta forma, foram calculadas todas as áreas que possuem janelas nos edifícios ocupados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a metragem quadrada da área de fachada em vidro considerando a parte interna, está discriminada nas plantas de layout anexadas a este, com a Metragem Total de **3.653,03 m²**, medido da seguinte forma:

- a) Bloco A: 1.039,51 m² (Planta de layout: 1601889);
- b) Edifício Parque Cidade Corporate: 1.071,67 m² (Planta de layout: 1601891);
- c) SEPN 514: 360,80 m² (Planta de layout: 1601896);
- d) Edifício Sede II: 1.181,05 m² (Planta de layout: 1601893).

3.11.3. Nas plantas de layout, relacionadas acima, foram calculados ainda, cada tipo de persiana por andar, conforme demonstrado no documento 1601900.

3.11.4. Os levantamentos das medições foram realizados in loco, e ilustrados em software de desenho assistido por computador, entretanto apesar do levantamento procurar ser o mais preciso possível, podem existir divergências no software, sendo assim, é importante considerar uma margem de segurança, para que na instalação dos equipamentos, não fiquem pendentes algum setor, ou janela, desta forma, acrescentou-se como margem de erro 10% a mais, ao valor da metragem quadrada.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, nos endereços dispostos no item 3.9 deste Termo de Referência e modelo anexo (Anexo III).

- 5.1.1. A contratação pretendida será realizada por demanda, cabendo a contratada realizar o atendimento nos formatos definidos pela administração.
- 5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que seja previamente solicitado e as justificativas aceitas pela equipe de fiscalização.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:
- 6.1.1.1. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa e adequadamente identificados. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI's é de obrigação da Contratada, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.
- 6.1.1.2. As persianas deverão ser fornecidas em painéis, acompanhando a modulação das esquadrias de vidro existentes e dimensionadas de maneira a evitar a passagem de luz solar direta nas frestas de encontro das persianas.
- 6.1.1.3. A CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários nas medidas dos painéis a serem instalados, objetivando adequá-los perfeitamente aos vãos existentes devendo, para isso, proceder ao levantamento das medidas dos locais de instalação, acompanhada da Fiscalização.
- 6.1.1.4. A fixação das persianas será executada de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, observando-se tanto o cumprimento das recomendações do fabricante quanto à obrigatória preservação dos revestimentos e demais elementos arquitetônicos.
- 6.1.1.5. A instalação das persianas deverá garantir seu perfeito funcionamento, permitindo que o sistema de estender e recolher os painéis (abertura e fechamento) seja feito de forma eficiente e de fácil operação.
- 6.1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.
- 6.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:
- 6.1.3.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 2010, Capítulo III, argo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 6.1.3.2. A Contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- 6.1.3.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 6.1.3.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

- 6.1.3.5. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112/2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187, de 2008, ambas do Ibama).
- 6.1.4. A Contratada deverá apresentar licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente de sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação.
- 6.1.5. Caso a Contratada tenha algum tipo de benefício de isenção para legislações do item 5.5, deverá apresentar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
- 6.1.6. Ressalte-se que foram observadas as regras no Decreto nº 7.746 de 2012, no que é cabível.
- 6.1.7. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.
- 6.1.7.1. Para esta contratação não haverá a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 6.1.8. As especificações de cada item estão relacionadas no ANEXO IV.
- 6.1.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do bem e a prestação do serviço.

6.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.4. Permitir ao pessoal da Contratada livre acesso às dependências do MMFDH, de modo a viabilizar a entrega do bem e a prestação dos serviços durante o horário de expediente do órgão, ou fora dele, quando solicitado e/ou autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Solicitar o fornecimento exclusivamente por meio do documento “Ordem de Fornecimento” (ANEXO III), assinada pelo Fiscal do Contrato, ou seu substituto.
- 7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na entrega do objeto, fixando prazo para correções.
- 7.7. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, por meio de servidor designado como Fiscal do Contrato, ou seu substituto, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento da entrega dos bens;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas durante a entrega dos bens, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias;

8.3. Solicitar previamente à Fiscalização, autorização para a entrada dos materiais e dos funcionários, nas dependências do Ministério (MMFDH);

8.4. Solicitar esclarecimentos quanto às dúvidas porventura existentes antes do fornecimento do material e sempre que necessário, junto ao setor responsável pelo contrato deste Ministério (MMFDH);

8.5. Responsabilizar-se pela conferência de todas as medidas no local, antes da instalação das persianas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 11.4. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.5. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Contratante conforme disposto nos artigos 39 a 50 da IN SEGES nº 5/2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.
- 11.6. O contrato será administrado pela Divisão de Serviços Gerais/COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH.
- 11.7. A comunicação entre a Contratada e Contratante deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, preferencialmente por meio eletrônico, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 (um) dia útil.
- 11.8. A Contratada deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres, conforme disposto no artigo 44 da IN SEGES nº 5/2017.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, através dos telefones 2027-3724 ou 3240.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.2.2. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local, correrão por conta e risco da empresa interessada.

15.2.3. Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos acima.

15.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Os bens adquiridos e a sua instalação-seguirão as especificações abaixo definidas, ressaltando-se que os quantitativos ali descritos são estimativos à luz da necessidade identificada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Fornecimento (ANEXO III) a ser expedida pela fiscalização do contrato, encaminhadas preferencialmente via e-mail eletrônico.

16.1.2. Quando necessário, a empresa irá realizar a remoção das persianas existentes, para instalação de novas, ficando com a responsabilidade da limpeza do local e de todos os produtos utilizados. As remoções serão autorizadas, após avaliação da equipe técnica/gestora do contrato.

16.1.3. Para a entrega do bem e a prestação dos serviços será emitida Ordem de Fornecimento (ANEXO III) à empresa, conforme a necessidade do MMFDH, com a discriminação das dimensões e locais que as persianas serão instaladas.

16.1.4. Prazo de início e término dos serviços:

16.1.4.1. A Contratada deverá cumprir os seguintes prazos:

16.1.4.2. Atender chamados em até 24 (vinte e quatro horas) em situações emergenciais;

16.1.4.3. Realizar fornecimento/entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento;

16.1.4.4. Concluir instalação em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;

16.1.4.5. Em casos excepcionais que exijam tempo superior ao determinado, a empresa deverá informar à equipe gestora do contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do final do prazo estipulado e informar a data que será entregue e/ou finalizado.

16.1.4.6. Situações internas que impeçam temporariamente a execução do serviço equipe responsável pela gestão irá formalizar devidamente à empresa, para estabelecimento de novos prazos.

16.1.4.7. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos nesta subseção sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

16.1.5. Fornecimento de insumos e materiais

16.1.5.1. Todos os insumos e materiais necessários para o fornecimento, instalação, manutenção são de responsabilidade da Contratada.

16.1.5.2. Equipamentos de Proteção Individual – EPI: conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06 da Portaria 3.214/78 e suas atualizações - Ministério do Trabalho e Emprego), será obrigatório que os funcionários da contratada façam uso dos EPI's.

16.1.5.3. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa e adequadamente identificados. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI's é de obrigação da Contratada, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

16.1.5.4. Os EPI's e uniformes deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

16.1.5.5. Os locais que as persianas forem instaladas, deverão ser mantidos limpos, organizados, desimpedidos, com suas vias de circulação livres.

16.1.5.6. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da equipe gestora do Contrato, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser acordado com a Contratada que sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados;

16.1.5.7. A empresa deverá corrigir os serviços que não forem aceitos pelo MMFDH no prazo estimado da equipe de fiscalização;

16.1.5.8. O recebimento dos serviços realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conclusão.

16.2. DOS PRAZOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

16.2.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelas persianas e seus componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças;

- 16.2.2. A empresa deverá apresentar Certificado de Garantia de 12 meses sobre o material instalado, contada a partir do ateste da conclusão da execução dos serviços discriminados em cada Ordem de Fornecimento.
- 16.2.3. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 16.2.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência necessária, com peças novas e originais do fabricante do equipamento, sem que o mesmo perca a garantia.
- 16.2.5. É de responsabilidade da contratada para atendimento da assistência técnica:
- 16.2.5.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- 16.2.5.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, arcando com as taxas prescritas em lei;

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 0,2 % (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 17.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.3.3. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 17.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o licitante já tenha atendido com no mínimo 30% do quantitativo total solicitado no objeto deste Termo de Referência.

18.3.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.860.996,24 (um milhão, oitocentos e sessenta mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

19.2. valores unitários: conforme planilha de composição de preços item 1.1.

19.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos necessários para a contratação correrão à conta das dotações aprovadas.

20.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 14.122.2134.2000.0001

PTRES: 139719

20.3. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO I - A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

21.2. ANEXO I - B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

21.3. ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS/PROPOSTA

21.4. ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

21.5. ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES

CLAUDIA SOARES LOPES

Integrante Requisitante

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Integrante Requisitante

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES

Integrante Técnico

TATIANA FERNANDES DA SILVA

Integrante Administrativo

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, mediante competência contida no inciso I do art. 8º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, conforme dispõe o inciso II do art.14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

ANEXO I- A**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaro que, em ___/___/2021, a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º ___/2020.

Brasília, ___ de _____ de 2020.

Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos

ANEXO I- B**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ___/2021 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º ___/2021, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ___ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS/PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento motorizado com blackout:	m ²	100,23		
2	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual em tela solar:	m ²	2.489,81		
3	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual com blackout:	m ²	1.428,30		
VALOR TOTAL		R\$			

A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;

NOTA:

- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;
- O Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da aquisição, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A Brasília, DF. CEP 70308200. - http://www.mdh.gov.br	
ORDEM DE FORNECIMENTO DE PERSIANAS Nº ___/___	
UNIDADE REQUISITANTE:	Divisão de Serviços Gerais/ Coordenação de Logística
ESPECIFICAÇÃO DA PERSIANA:	
DIMENSÕES:	
LOCAL:	
Autorização: <div style="text-align: center;"> <hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> Fiscal Técnico </div>	

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento motorizado com blackout:</p> <p>Tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; fator de abertura: 0%; retardante de chama; cor cinza; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama). Sistema tipo "Roller", com tubo em aço galvanizado. Suportes de fixação em aço galvanizado, pintado eletrostaticamente na cor cinza. Fixação em parede, teto ou sanca de gesso</p>

	<p>com reforço de madeira ou perfil metálico. Ponteira retrátil com uma trava tipo cupilha (também conhecida como contra pino), impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Medidas mínimas e máximas: Largura Mín 90(cm); Altura Mín 60 (cm); Largura Máx 270 (cm) ; Altura Máx 400 (cm) Motor AC com receptor de rádio incorporado para o acionamento da persiana por controle remoto. Torque (Nm): 8; Velocidade (rpm): 20; Tensão (V): 220; frequência (Hz); 60; Potencia (Watt): 105; Corrente (Amper): 0,50. Emissor Multicanal (controle remoto) 4 canais: Controle remoto por rádio frequência, comando manual de um ou mais motores por canal, via rádio, permite comando individual ou agrupado.</p> <p>Incluso, controle remoto com suporte de parede e bateria CR 2430 (3V). Trilho inferior em formato retangular com 35,3 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, com pintura eletrostática em cor coordenada, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado em cor coordenada com o produto.</p>
2	<p style="text-align: center;">Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual em tela solar:</p> <p>Fator de abertura 3%, acionamento através de corrente metálica. Sistema tipo "Roller", com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2. Acionamento, medindo 65 mm x 79 mm, com relação de acionamento mínima de 1:1 que proporcione redução da força mecânica. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado na cor cinza, medindo 50 mm x 62 mm x 31 mm que permita o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45º em 45º, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da persiana. Nivelador acoplável ao suporte de instalação em alumínio do lado da ponteira para permitir ajustes de nível na superfície de instalação sem a necessidade de calços que interferem na solução estética. Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor cinza, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).</p> <p>- Tela solar composição: 64% de PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca lado externo (voltado para a fachada) e cinza lado interno(ambiente), fator de abertura de 3%. Tecido da tela solar com três cores de fio: branca, cinza e carvão. Esta combinação de três cores permitirá que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor cinza do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o fuscamento ou desconforto visual. Composição: de 36% de Fibra de Vidro e 64% de PVC, que não propagam chama.</p> <p>Espessura da Tela Solar: 0,64 mm (+ ou - 5%) Quantidade de fios: Trama: 16 fios/cm (±41 fios/pol); Urdume: 27 fios/cm (±69 fios/pol), + ou - 5%. - Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs). Coef. Sombreamento: 48% (lado cinza) e 37% (lado branco); Transmissão Solar: 10% (lado cinza) e 9% (lado branco); Absorção Solar: 54% (lado cinza) e 37% (lado branco); Transmissão Visual: 8% (lado cinza) e 7% (lado branco); Reflexão Solar: 36% (lado cinza) e 54% (lado branco); Bloqueio de Raios UV: 96%.</p>
3	<p style="text-align: center;">Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual com blackout:</p> <p>Tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; ; fator de abertura: 0%; retardante de chama; cor: cinza; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama). Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2. Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza, medindo 65 mm x 79 mm, com relação de acionamento mínima de 1:1 que proporcione redução da força mecânica. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado na cor cinza, medindo 50 mm x 62 mm x 31 mm que permita o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45º em 45º, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina. Nivelador opcional acoplável ao suporte de instalação em alumínio do lado da ponteira para permitir ajustes de nível na superfície de instalação sem a necessidade de calços que interferem na solução estética. Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor cinza, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).</p>



17:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Integrante Requisitante**, em 08/04/2021, às 13:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Sérgio Rodrigues, Assistente**, em 08/04/2021, às 14:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Fernandes da Silva, Integrante Administrativo**, em 14/04/2021, às 11:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 22/04/2021, às 14:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1972155** e o código CRC **1D4489F1**.



1642148



00135.204682/2020-54



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº MINUTA/2021

PROCESSO Nº 00135.204682/2020-54

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/XXX

O **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, o Senhor **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGANOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 06 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 08 de abril de 2020, por subdelegação de competência fixada no art. 6º, inciso VIII, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União– DOU, de 25 de maio de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXX, publicada no XXX de XXX/XXX/XXX, processo administrativo n.º 00135.204682/2020-54, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição e instalação de persianas por empresa especializada, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para atender as necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: XXX
CNPJ/MF nº: XXX
Endereço: XXX
Contatos: XXX
E-mail: XXX
Representante Legal: XXX
RG nº XXX CPF nº XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, motorizada com blackout	M ²	201	XXX	XXX
2	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em tela solar	M ²	3.690	XXX	XXX
3	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual com blackout	M ²	1.729	XXX	XXX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

3.2. Órgão participante do registro do preços:

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polícia Civil do Distrito Federal	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, motorizada com blackout	M ²	100	XXX	XXX
2		Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em tela solar	M ²	1.200	XXX	XXX
3		Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual com blackout	M ²	300	XXX	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1; 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e disponibilizada, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinada pelas partes abaixo, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Contratante

XXX

Representante Legal

XXX

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Abelha, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 04/01/2021, às 15:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1642148** e o código CRC **0927215E**.



1727848

00135.204682/2020-54



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO 2 - DICON/CCGA/CGL/SOAD/SE/MMFDH

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria n.º 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **empresa XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.204682/2020-54, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2020, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de persianas, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para atender as necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos									
	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
GRUPO 1	1	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, motorizada com blackout	150223	M²	10,02	101	101	R\$ 794,67	R\$ 80
	2	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em tela solar	150223	M²	248,98	2490	2.490	R\$ 326,65	R\$ 81
	3	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual com blackout	150223	M²	142,83	1.429	1.429	R\$ 286,83	R\$ 40
VALOR TOTAL:									R\$ 1.3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX** (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.3. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.4. seguro-garantia;

7.5. fiança bancária.

7.6. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

14.2. A **CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.2.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.2.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

14.2.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

LUCIANO BRAGAGNOLO
Subsecretário de Orçamento e Administração
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Contratante

SIGNATÁRIO DA CONTRATADA
Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Abelha, Chefe de Divisão**, em 29/01/2021, às 17:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1727848** e o código CRC **1C7FED87**.



2040136



00135.204682/2020-54



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Divisão de Serviços Gerais

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Chefe de Divisão**, em 22/04/2021, às 14:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2040136** e o código CRC **ADFE1102**.

Estudo Técnico Preliminar 8/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 00135.204682/2020-54

2. Descrição da necessidade

O presente procedimento visa atender a necessidade de controle da luminosidade, proporcionando melhor qualidade de vida aos servidores e colaboradores do MMFDH, bem como preservar os bens públicos, desta forma, se faz necessário a aquisição e instalação de persianas por empresa especializada, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra para as sedes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) objetiva impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há nos edifícios uma grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna dos edifícios.

As persianas proporcionam controle da luminosidade e diminuição da radiação solar, de forma que contribua para a melhoria das condições de trabalho e saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários das edificações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, além de contribuir para a preservação do patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens).

Somente parte dos ambientes de trabalho e espaços do MMFDH possuem persiana, e grande parte estão insuficientes e deterioradas.

As especificações do objeto foram elaboradas com o objetivo de promover eficiência energética, controle da incidência solar, diminuição do calor, redução do uso de ar condicionado, qualidade ambiental interna, aproveitamento de luz natural, contribuindo para melhor adequação dos ambientes para o desenvolvimento das atividades exercidas por este Ministério.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Orçamento e Administração/Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Luciano Bragagnolo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento motorizado com blackout:</p> <p>Tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m² (+ ou - 5%); fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; cor cinza; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama). Sistema tipo "Roller", com tubo em aço galvanizado, diâmetro interno de 50 mm, para garantir maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Suportes de fixação em aço galvanizado, pintado eletrostaticamente na cor cinza. Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico. Ponteira retrátil com uma trava tipo cupilha (também conhecida como contra pino), impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Medidas mínimas e máximas:</p>

1	<p>Largura Mín 90(cm); Altura Mín 60 (cm); Largura Máx 270 (cm) ; Altura Máx 400 (cm) Motor AC com receptor de rádio incorporado para o acionamento da persiana por controle remoto. Torque (Nm): 8; Velocidade (rpm): 20; Tensão (V): 220; frequência (Hz); 60; Potencia (Watt): 105; Corrente (Amper): 0,50. Emissor Multicanal (controle remoto) 4 canais:</p> <p>Controle remoto por rádio frequência, comando manual de um ou mais motores por canal, via rádio, permite comando individual ou agrupado.</p> <p>Incluso, controle remoto com suporte de parede e bateria CR 2430 (3V). Trilho inferior em formato retangular com 35,3 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, com pintura eletrostática em cor coordenada, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado em cor coordenada com o produto.</p>
2	<p>Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual em tela solar:</p> <p>Fator de abertura 3%, acionamento através de corrente metálica. Sistema tipo "Roller", com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, diâmetro interno de 31 mm e peso de 426 g/m. Acionamento, medindo 65 mm x 79 mm, com relação de acionamento mínima de 1:1 que proporcione redução da força mecânica. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado na cor cinza, medindo 50 mm x 62 mm x 31 mm que permita o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45° em 45°, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da persiana. Nivelador acoplável ao suporte de instalação em alumínio do lado da ponteira para permitir ajustes de nível na superfície de instalação sem a necessidade de calços que interfiram na solução estética. Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor cinza, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).</p> <p>- Tela solar composição: 64% de PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca lado externo (voltado para a fachada) e cinza lado interno(ambiente), fator de abertura de 3%. Tecido da tela solar com três cores de fio: branca, cinza e carvão. Esta combinação de três cores permitirá que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor cinza do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o fuscamento ou desconforto visual. Composição: de 36% de Fibra de Vidro e 64% de PVC, que não propagam chama (atendimento à norma NFPA 701-99/2004).</p> <p>Espessura da Tela Solar: 0,64 mm (+ ou - 5%) Peso: 395 g/m2 (+ ou - 5%). Quantidade de fios: Trama: 16 fios/cm (±41 fios/pol); Urdume: 27 fios/cm (±69 fios/pol), + ou - 5%. - Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs). Coef. Sombreamento: 48% (lado cinza) e 37% (lado branco); Transmissão Solar: 10% (lado cinza) e 9% (lado branco); Absorção Solar: 54% (lado cinza) e 37% (lado branco); Transmissão Visual: 8% (lado cinza) e 7% (lado branco); Reflexão Solar: 36% (lado cinza) e 54% (lado branco); Bloqueio de Raios UV: 96%.</p> <p>Apresentar laudos para as seguintes normas: Resistência ao fogo: Deve apresentar laudo para atender a norma NFPA 701-10 TM#1, Califórnia U.S. Title 19; Benefícios ambientais: RoHS – isenta de chumbo, Certificado Oeko-tex; Resistência à fungos e bactérias: ASTM E2180, ASTM G21.</p>
	<p>Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual com blackout:</p> <p>Tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m² (+ ou - 5%); fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; cor: cinza; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama). Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, diâmetro interno de 31 mm e peso de</p>

3	426 g/m. Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza, medindo 65 mm x 79 mm, com relação de acionamento mínima de 1:1 que proporcione redução da força mecânica. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desengate mesmo com movimentos abruptos. Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desengate mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado na cor cinza, medindo 50 mm x 62 mm x 31 mm que permita o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45° em 45°, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina. Nivelador opcional acoplável ao suporte de instalação em alumínio do lado da ponteira para permitir ajustes de nível na superfície de instalação sem a necessidade de calços que interferem na solução estética. Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor cinza, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).
---	---

Optou-se pelas especificações relacionadas acima, considerando que estes modelos apresentam possibilidade de um intervalo maior entre as manutenções, tendo em vista que estas são mais resistentes e possuem menos repartições que as persianas verticais (atualmente, existentes no MMFDH), que apresentam problemas com maior frequência, principalmente por possuírem muitas folhas que entrelaçam entre si e acabam soltando e sendo danificadas.

Crítérios e práticas de sustentabilidade:

Objetiva a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).”

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

"Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VII - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VIII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras."

5. Levantamento de Mercado

A partir dos requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades do órgão, verificou-se as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Película: As películas são eficientes no controle dos efeitos da luz solar nos ambientes. Ela pode reduzir o calor em até 78% ao ser aplicado ao vidro. A película bloqueia até 99%* dos raios ultravioleta, protegendo a mobília, estofamentos e eletrônicos contra o desbotamento. Áreas extremamente ensolaradas ou sombreadas podem desequilibrar a temperatura interna e prejudicar a climatização. A película pode resolver o problema e reduzir expressivamente os custos com ar condicionado. Entretanto as películas tem um tempo de vida útil menor, não possui dimensões muito grandes.

Persiana horizontal: Pode ser formada por lâminas metálicas, de madeira, PVC ou tecido. Elas não vedam totalmente a claridade (como os blecautes), e por isso deixam que a ventilação circule dentro do local. Entretanto, se a janela for muito larga é necessário dividir em duas persianas para fazer abertura independente de cada uma delas e assim não ficar muito pesada comprometendo a sua abertura.

Persiana vertical: impede a entrada de luz em determinados ambientes, preservando os móveis internos. Podendo ser utilizada em portas e janelas, possui lâminas que evitam um acúmulo de poeira no interior do tecido. Entretanto, os modelos laminados exigem mais cuidado no momento da limpeza, é preciso cuidar ao abrir e fechar para evitar danos, tendo em vista que a fragilidade do produto.

Persiana rolô: Oferece a melhor relação custo x benefício, seu mecanismo é simples e quando a persiana é totalmente recolhida deixa a vista completamente livre, combina com qualquer estilo de decoração, é o modelo mais fácil de limpar, funciona em aberturas (janelas, portas de correr) pequenas ou grandes.

Persiana Romana: A persiana romana é formada por "gomos" largos e horizontais que se dobram e desdobram para cima ou para baixo na medida em que a persiana é aberta ou fechada, porém seu uso é mais comum em ambiente doméstico.

Persiana celular – outra opção para vedar quase que completamente a entrada de luz. As cortinas celulares possuem design e material que facilitam o controle térmico, deixando o ambiente fresco no verão e aquecido no inverno. Além disso, geralmente oferecem proteção contra os raios UV. Entretanto, exigem mais cuidado no momento da limpeza.

Persiana painel: A persiana painel corre para os lados, como se fossem grandes divisórias. Cada painel é liso, e composto por apenas uma lâmina de tecido. É uma boa opção para janelas muito largas, pois os painéis podem ser grandes e ficarem sem espaços entre um e o outro. Porém, o comando com corda requer um espaço para recolhimento do tamanho da bandeira (folha).

TECIDOS DE PERSIANAS:

Voil: Ele é um tecido sintético e que pode ser encontrado em várias cores e até mesmo com algumas texturas laminadas. Seu uso é indicado para dividir ambientes, ou ser utilizado em janelas para quebrar a luz direta. A praticidade da persiana se une à sofisticação e leveza do voil (tecido translúcido). O que torna esse modelo muito versátil e procurado para decoração de muitos projetos, principalmente para uso residencial, em salas de estar, salas de TV, salas de jantar e quartos em geral.

Linho: Em ambientes ele cria uma atmosfera que transita entre algo fluido, mas sem perder a seriedade, oferecendo privacidade com um bom conforto térmico, sendo a melhor escolha para manter ambientes aconchegantes em dias frios, por ser delicado, ele desfia com facilidade.

Blackout: Como tecido ele é um composto sintético, com tramas bem juntas e grossas, bloqueando completamente a luz. Pode estar presente como efeito de controle de luz, sendo ideal para salas que possuem projetores, por exemplo. Bloqueia completamente a entrada do sol, pode contribuir para manter os ambientes mais fresquinhos. Embora apresente praticidade, o blackout deixa o ambiente muito escuro, impossibilitando a entrada de luz natural.

Tela Solar: Tecido sintético que conta com fator de até 90% de bloqueamento solar, o tipo tela impede a passagem de luz solar para dentro do cômodo e o protege dos prejuízos do calor excessivo. Além disso, não bloqueia a ventilação natural e possui porcentagem de transparência (o fator de abertura das tramas, que varia entre 1%, 3%, 5% ou 10% de visibilidade) que diminui gradualmente a visibilidade de quem está do lado de fora. Reduzem um pouco mais a visão exterior, porém, conferem maior conforto térmico, exatamente por terem maior reflexão.

ACIONAMENTO DAS PERSIANAS:

Manual: As persianas manuais são aquelas que funcionam com o “acionamento”, como o próprio nome diz, diretamente com as mãos, por meio de puxadores. A forma como as persianas serão abertas ou fechadas dependem muito do modelo, pois no caso das persianas laminadas, as opções de ajustes, são muitas. Já no caso das persianas de rolo, o ajuste manual é apenas para abaixar ou subir o rolamento, portanto, são mais simples. O controle por meio dos puxadores é feito por meio de um fio ou de um cordão, em que é possível moderar o nível de luminosidade.

Automatizada: As persianas automatizadas ou motorizadas são aquelas em que o sistema de fechamento e de abertura é realizado por meios automáticos, através de mecanismos eletrônicos para acioná-lo. O ponto é que as persianas automatizadas possuem modelos distintos, de acordo com o modo de funcionamento. É o caso, por exemplo, daquelas com controle remoto, em que você aciona a abertura ou fechamento por meio dele, quando desejar. Além disso, ainda há duas outras opções, que são pelo interruptor de paredes ou ainda pelo display de automação. No caso dos dois últimos modos, são programáveis, podendo ser realizada a automação para abertura dependendo da presença de alguém ou ainda de acordo com um horário determinado.

Considerando o estudo realizado, a equipe de planejamento verificou qual seria a opção mais vantajosa para o MMFDH.

Desta forma, concluiu-se que a melhor opção são as persianas tipo rolô, considerando que esse tipo de persiana apresenta problemas com menos frequência que os outros tipos, tendo a melhor relação custo x benefício, deixando o ambiente protegido da luz solar, que pode prejudicar a saúde dos servidores e colaboradores do Ministério, bem como os equipamentos e móveis.

Os tecidos Tela Solar e Blackout foram escolhidos observando cada ambiente do Ministério e suas necessidades.

Optou-se pela quantidade em persiana motorizada, para salas de reuniões que comportam muitas pessoas, prezando a conservação, tendo em vista a utilização da sala por diversos servidores e colaboradores.

Importante informar que com o uso das películas ainda se faz necessário a instalação de persianas, diante disso, se torna mais viável instalação apenas de persianas, considerando que podem ser abertas quando houver necessidade, além de deixar o ambiente visivelmente mais harmonioso.

Ademais, as persianas são compostas por um conjunto significativo de peças e componentes que é montado e instalado de forma customizada para cada ambiente. Além disso, o armazenamento do material requer muitos cuidados como controle de umidade, empilhamento e, ainda, cuidados de manuseio. Dessa forma, a aquisição de persianas com instalação mostra-se como mais recomendável para a manutenção dos edifícios do MMFDH.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição, fornecimento e instalação de persianas por demanda com manutenção corretiva durante o prazo de garantia.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

A Contratada prestará os seguintes serviços à Contratante:

Fornecimento, instalação e manutenção corretiva dos itens especificados.

Quando for o caso, a empresa deverá retirar as persianas existentes, bem como suportes de fixação ao teto/paredes. Para a realização desses serviços, deve-se promover o menor transtorno possível aos setores do MMFDH, protegendo os revestimentos de piso e paredes existentes nos ambientes, bem como os vidros de fechamento das esquadrias.

As persianas antigas deverão ser retiradas à medida em que forem instaladas as novas, ou a critério da Equipe de Fiscalização.

Os serviços de entrega e instalação deverão ser realizados de acordo com as ordens de serviço e com o acompanhamento da equipe de fiscalização do contrato. Os serviços a serem contratados serão prestados nas instalações pertencentes ao MMFDH, situados nos seguintes locais:

Bloco A - Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF;

Edifício Parque Cidade Corporate - Setor Comercial Sul Quadra 09, Lote C, Torre A - Asa Sul - Brasília/DF;

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8 - Asa Norte – Brasília/DF;

Edifício Sede II - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8 - Brasília – DF.

Não obstante aos endereços listados no item anterior, os serviços poderão ser prestados em outras localidades do Distrito Federal em caso de nova localização e/ou de criação de novas unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A justificativa para a estimativa da aquisição se deu a partir dos cálculos abaixo:

Foram calculadas todas as áreas que possuem janelas nos Edifícios ocupados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a metragem quadrada da área de fachada em vidro considerando a parte interna, está discriminada nas plantas de layout anexadas a este Estudo, da seguinte forma:

- Bloco A: 1.039,51 m²
- Edifício Parque Cidade Corporate: 1.071,67 m²
- SEPN 514: 360,80 m²
- Edifício Sede II: 1.181,05 m²
- Metragem Total: 3.653,03 m²

Os levantamentos das medições foram realizados in loco, e ilustrados em software de desenho assistido por computador, entretanto apesar do levantamento procurar ser o mais preciso possível, podem existir divergências no software, sendo assim, é importante considerar uma margem de segurança, para que na instalação dos equipamentos, não fiquem pendentes algum setor, ou janela, desta forma, acrescentou-se como margem de erro 10% a mais, ao valor da metragem quadrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, motorizada com blackout	M ²	100,23
2	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, manual em tela solar	M ²	2.489,81

3	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, manual com blackout	M ²	1.428,30
---	---	----------------	----------

Desta forma, considerando que a quantidade é estimada e a entrega será parcelada, conforme a necessidade do Ministério, verificou-se que a melhor forma de contratação será pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

8. Estimativa do Valor da Contratação

Cita-se o Parágrafo Único da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de Agosto de 2020:

"Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas."

Tendo em vista que o presente processo administrativo foi autuado em 05/03/2020, ainda deverá ser regido pela I.N. Nº 5, conforme demonstrado acima.

Procedeu-se com a pesquisa de preços, conforme determina a Instrução Normativa nº 05 SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, e alterações, transcrita a seguir:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência."

Das consultas realizadas foram utilizadas as Atas de Pregão Eletrônico, dos órgãos:

- I - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, UASG 303001 PE 4/2019;
- II - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Tecnologia, UASG 240101 PE 11/2019;
- III - Ministério da Economia, UASG 170075 PE 13/2019;
- IV - Ministério da Justiça, UASG 200374 PE 9/2019;
- V - Supremo Tribunal Federal, UASG 40001 PE 12/2020;
- VI - Tribunal de Contas do DF, UASG 974003 PE 4/2020.

Foram consultados outros entes públicos (em anexo):

- I - <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/pesquisar-licitacao.aop?opcao=preencherPesquisar>;
- II - <https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>.

No entanto, os itens encontrados (I) não são compatíveis aos da presente contratação e os outros (II) os preços são antigos.

Das consultas realizadas foram utilizadas Propostas comerciais das seguintes empresas (em anexo):

- I - Sunfix;
- II - Stermaan;
- III - Moretto Decorações;
- IV - Hunter Douglas Brasil.

Haja vista que a contratação almejada será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas demais normas vigentes que regulam os procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, foi elaborada uma planilha com os preços estimados suficientes que propiciarão a avaliação do custo da prestação dos serviços pelo MMFDH, cujo valor médio anual auferido e proposto é de R\$ 1.348.856,68 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA M ² (A)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO (B)	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO (C) (A x B)
1	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, motorizada com blackout	M ²	100,23	R\$ 578,00	R\$ 57.932,94
2	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, manual com tela solar	M ²	2.489,81	R\$ 336,92	R\$ 838.866,79
3	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, manual com blackout	M ²	1.428,30	R\$ 316,50	R\$ 452.056,95
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 1.348.856,68

Consoante metodologia acima explicitada, bem como demonstrada na planilha acima, buscou-se proceder a análise crítica dos preços, verificando-se que a pesquisa de preços reflete os valores praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Equipe de Planejamento de Contratação optou-se pela junção dos 03 (três) itens em apenas 01 (um) grupo, tendo em vista a compatibilidade dos itens da licitação e o número de contratos fiscalizados pela Divisão de Serviços Gerais, tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e fiscalização, considerando que a quantidade de servidores responsáveis são poucos.

O agrupamento dos itens se faz necessário para manter a conformidade e a padronização dos itens a serem licitados, tendo em vista que os objetos podem sofrer alterações dependendo do fabricante, desta forma, a aquisição por grupo preservará a identidade visual das instalações do Ministério.

O não parcelamento do objeto, nos termos do art. 23 §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Quanto as contratações correlatas este Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos atualmente possui um contrato vigente:

Contrato 27/2019 (doc. SEI 0970141): celebrado com a CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA, cujo objeto é a contratação dos Serviços Comuns de Engenharia em regime de execução de empreitada por preço unitário, para atender as demandas das unidades imobiliárias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

Ressalta-se que ambos os contratos não contemplam as especificações da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está cadastrada no Plano anual de Contratações - PAC 2020, conforme relatado no Despacho 132/2020/CGL/SOAD/SE/MMFDH (documento SEI 1113524).

12. Resultados Pretendidos

Esta aquisição irá proporcionar ambientes com conforto térmico e luminoso, diminuição da radiação solar, de forma que contribua para a melhoria das condições de trabalho e saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários das edificações o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, uma vez que os Edifícios pertencentes ao MMFDH, possuem diversas janelas, bem como fachadas que são compostas integralmente por vidros.

Desta forma, irá gerar redução nos custos com a utilização de aparelhos de ar condicionado, e ainda contribuir para conservação do patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens) e instalações deste Ministério.

13. Providências a serem Adotadas

Ocorrerá a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

O contrato será administrado pela Divisão de Serviços Gerais/COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH.

Sugere-se que os servidores que forem designados para as atividades de fiscalização do contrato participem previamente das reuniões e acompanhamento da entrega do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto em questão não causará impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade da contratação considerando os estudos técnicos preliminares presentes neste documento e a escolha da solução de mercado mais econômica.

16. Responsáveis

CLAUDIA SOARES LOPES

Coordenadora

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Chefe de Divisão

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES

Agente Administrativo



1329136



00135.204682/2020-54

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS****APROVAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DIGITAL**Interessado: **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**Assunto: **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas****INTRODUÇÃO**

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP Digital para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Para os efeitos dessa IN, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Ressalta-se que a Portaria SE nº 183, de 30 de março de 2020 traz em seu inciso I do art. 11 que os integrantes da área demandante/requisitante e área técnica, designados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, são os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar -ETP.

Assim, o ETP DIGITAL será elaborado, pelos Integrantes da EPC, ora indicados, diretamente no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), não sendo possível, ainda, efetuar as assinaturas no referido Sistema, fazendo-se necessário constar neste documento as respectivas assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração e aprovação da autoridade competente, que seguem abaixo.

1- ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:	CLAUDIA SOARES LOPES	Matrícula/SIAPE:	1881596
Cargo/Função:	COORDENADORA DE LOGÍSTICA	Lotação:	COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA/CGL/SOAD/SE/MMFDH
E-mail:	CLAUDIA.LOPES@MDH.GOV.BR	Telefone:	2027-3438

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1, de 04/04/2019 (TIC) c/c com IN nº 40, de 22/05/2020, bem como da elaboração do Estudo Técnico Preliminar Digital elaborado no Sistema Comprasnet.

CLAUDIA SOARES LOPES
Integrante Requisitante

2- ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:	FRANCISCO GOMES DA SILVA	Matrícula/SIAPE:	0160538
Cargo/Função:	CHEFE DE DIVISÃO	Lotação:	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH
E-mail:	FRANCISCO.SILVA@MDH.GOV.BR	Telefone:	2027-3240

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1, de 04/04/2019 (TIC) c/c com IN nº 40, de 22/05/2020, bem como da elaboração do Estudo Técnico Preliminar Digital elaborado no Sistema Comprasnet.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Integrante Requisitante

3 - ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome:	REINALDO SÉRGIO RODRIGUES	Matrícula/SIAPE:	1560048
Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO	Lotação:	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH
E-mail:	REINALDO.RODRIGUES@MDH.GOV.BR	Telefone:	2027-3812

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1, de 04/04/2019 (TIC) c/c com IN nº 40, de 22/05/2020, bem como da elaboração do Estudo Técnico Preliminar elaborado no Digital no Sistema Comprasnet.

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES
Integrante Técnico

APROVAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar Digital, devidamente elaborado no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), de forma a cumprir-se as exigências da IN nº 40, de 22/05/2020 c/c o art. 15 da Portaria nº 183/2020.

TATIANA FERNANDES DA SILVA
Subsecretária de Orçamento e Administração - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Chefe de Divisão**, em 12/11/2020, às 13:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Sérgio Rodrigues, Assistente**, em 12/11/2020, às 14:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Soares Lopes, Coordenador(a) de Logística**, em 12/11/2020, às 18:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Fernandes da Silva, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, Substituto(a)**, em 13/11/2020, às 11:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1329136** e o código CRC **A65E2F60**.

Referência: Processo nº 00135.204682/2020-54

SEI nº 1329136